




O Presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 16/02/17 temos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/00564-4-5/CEARA, tendo em vista a ausência de Diário Oficial Bela Cruz em 16/02/17


Chefe de Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo Municipal em conformidade com a atualização do salário mínimo nacional vigente na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º. do art. 40, da constituição Federal.

Art. 3º. O reajuste concedido por esta Lei não incidirá sobre o salário dos Agentes de Saúde, Agentes de Endemias e servidores que ganham acima do salário mínimo.

Art. 4º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.


ELIÉSIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS LEI MUNICIPAL Nº 808/2017

1. QUADRO DO PODER EXECUTIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código	Denominação	Vencimento	Reg.Horas
214	Gari	937,00	40/hs
213	Motorista – Tipo "D"	937,00	40/hs
212	Inspetor da Vigilância Sanitária	937,00	40/hs
211	Auxiliar em Laboratório	937,00	40/hs
209	Instrutor de Dança – CIAC	937,00	20/hs
208	Instrutor de Artesanato – CIAC	937,00	20/hs
207	Instrutor de Desenho e Pintura – CIAC	937,00	20/hs
206	Instrutor de Teatro – CIAC	937,00	20/hs
205	Instrutor de Música – CIAC	937,00	20/hs
204	Instrutor de Esporte	937,00	40/hs
203	Técnico em Enfermagem – Hospital	937,00	40/hs
202	Psicopedagogo	937,00	40/hs
172	Carpinteiro	937,00	40/hs
171	Pintor	937,00	40/hs
170	Lavadeira	937,00	40/hs
169	Pedreiro	937,00	40/hs
168	Cozinheiro	937,00	40/hs
166	Auxiliar de Serviços Gerais	937,00	40/hs
164		937,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

	Encanador		40/hs
163	Tratorista	937,00	40hs
162	Eletricista	937,00	40hs
161	Mecânico de Veículo	937,00	40hs
160	Telefonista	937,00	40hs
159	Almoxarife	937,00	40hs
158	Mensageiro	937,00	40hs
157	Músico da Banda Municipal	937,00	40hs
156	Auxiliar de Operador de Raio-X	937,00	40hs
155	Auxiliar de Sala de Gesso	937,00	40hs
154	Motorista	937,00	40hs
151	Recepcionista	937,00	40hs
150	Digitador	937,00	40hs
144	Auxiliar de Consultório Dentário	937,00	40hs
141	Fiscal de Tributos	937,00	40hs
140	Fiscal de Obras	937,00	40hs
114	Agente Social	937,00	40hs
113	Auxiliar de Farmácia	937,00	40hs
112	Agente Administrativo	937,00	40hs
082	Calceteiro	937,00	40hs
080	Ajudante	937,00	40hs
063	Auxiliar de Serviços II	937,00	40hs
062	Auxiliar de Enfermagem – Hospital	937,00	40hs
167	Vigia	937,00	40hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

054	Vigia I	937,00	40/hs
052	Gari	937,00	40/hs
051	Zelador	937,00	20/hs
050	Mensageiro	937,00	40/hs
049	Telefonista	937,00	40/hs
047	Vigia II	937,00	40/hs
043	Atendente II	937,00	40/hs
041	Atendente III	937,00	40/hs
040	Cozinheiro II	937,00	40/hs
038	Servente II	937,00	40/hs
021	Servente I	937,00	40/hs
022	Vigia III	937,00	40/hs
023	Auxiliar de Serviços I	937,00	40/hs
032	Músico	937,00	40/hs
033	Bibliotecário	937,00	40/hs
037	Atendente I	937,00	40/hs
099	Auxiliar em Contabilidade	937,00	40/hs
101	Auxiliar de Enfermagem – PSF	937,00	40/hs
102	Técnico Agropecuário	937,00	40/hs
103	Auxiliar de Enfermagem	937,00	40/hs
111	Secretário Escolar	937,00	40/hs
006	Agente Administrativo I	937,00	40/hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS LEI MUNICIPAL Nº 808/2017

2. QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES - Em extinção

Código	Denominação	Vencimento	Reg.Horas
249	Agente Administrativo	937,00	20/hs
066	Atendente	937,00	40/hs
053	Eletricista	937,00	20/hs
010	Escriturário	937,00	40/hs
081	Fiscal de Tributos	937,00	40/hs
034	Merendeira	937,00	40/hs
087	Vigia	937,00	40/hs
009	Zelador(a)	937,00	40/hs